



# CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARARUAMA  
2023-2024**



## APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei nº 13.460/2017, tem por objetivo informar o usuário sobre:

- Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- As formas de acesso a esses serviços e
- Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

As informações divulgadas por meio deste instrumento deverão ser claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, além da atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

A Carta de Serviços ao Usuário, trata-se, portanto, de um instrumento de gestão que reflete o caráter social e democrático do órgão, uma vez que informa aos cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Atualizada em Agosto/2024

DECOM/CMA

# **A CÂMARA**

Em 1859, pelo Decreto nº 1.128, de 06 de fevereiro, foi transferida a sede da Vila de Saquarema para o lugar de Mataruna, elevado à categoria de vila e município, sob a denominação de Araruama. no mesmo ano, em 25 de agosto, ocorreu a sua instalação. foi, então, constituída a primeira Câmara Municipal de Araruama.

Sua sede está localizada na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ, CEP 28979-087, e a entidade está regularmente inscrita no CNPJ nº 30.173.207/0001-29.

## **Contato**

Telefone: (22) 2665-9100 / 2665-9104

E-mail: comunicacao@cmararuama.rj.gov.br  
camaramunicipalararuama@gmail.com

## **Site**

<https://www.cmararuama.rj.gov.br>

## **Serviço Eletrônico de Acesso a Informação**

<https://www.cmararuama.rj.gov.br/sic.html>

## **Ouvidoria**

Acesse a [Plataforma Fala.BR](#)

Todos os dias, 24 horas

## **Fanpage Facebook**

Câmara Municipal de Araruama

<https://www.facebook.com/cmararuama>

## **Horário de atendimento**

Segunda-feira a Sexta-feira: 09:00 às 18:00

## **Horário das Sessões Ordinárias**

Terça-feira e Quinta-feira: 10:00 às 14:00

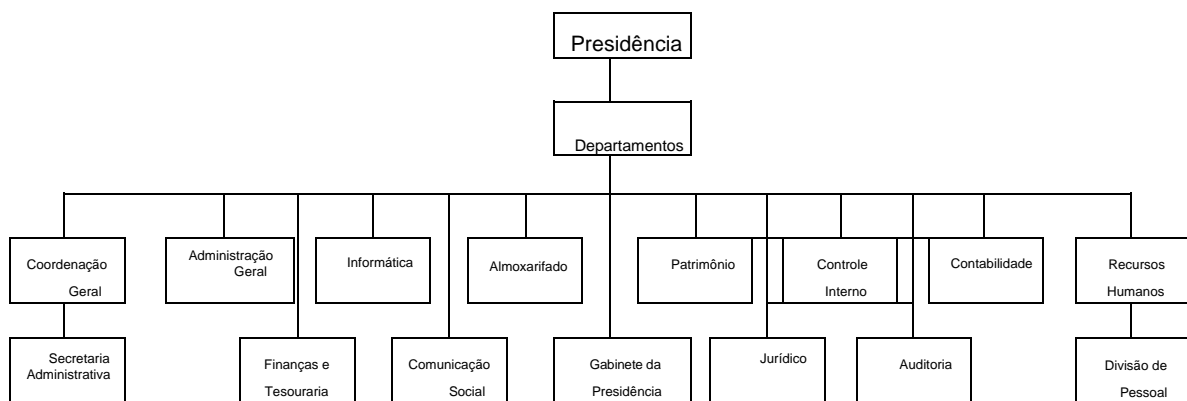
# ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Organograma e Quadro de Cargos

**LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2016**

**Atualizada com a Lei Complementar nº 157/2020 e Lei**

**Complementar nº 187/2023**



O quadro de cargo da estrutura administrativa é o seguinte:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	TIPO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GO I	Auxiliar de Serviços Gerais	Multifuncional	10	40h
	Auxiliar Administrativo	Multifuncional	12	40h
	Guarda Civil Legislativo	Monofuncional	7	40h
GO II	Assistente Administrativo	Multifuncional	6	40h
	Assistente de Telefonia e Som	Multifuncional	2	40h
	Motorista	Monofuncional	5	40h

GO III	Técnico Administrativo	Multifuncional	6	40h
	Técnico em Contabilidade	Monofuncional	3	40h
	Técnico em Informática	Monofuncional	3	40h
	Técnico Legislativo	Multifuncional	7	40h
GO IV	Auditor	Multifuncional	1	20h
	Contador	Monofuncional	1	20h
	Controlador Interno	Monofuncional	1	20h
	Comunicador Social	Monofuncional	1	20h
	Procurador	Monofuncional	1	20h

### ANEXO III

## DISPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	PADRÃO
Assessor Parlamentar	C
Assessor legislativo (AC)	C
Chefe da Secretaria Administrativa	F
Assessor de Bancada	F
Assessor de Comunicação (AC)	F
Chefe de Divisão	F
Assessor de Tecnologia da Informação (AC)	F
Diretor de Departamento	H
Chefe de Gabinete	I
Diretor do Departamento de Coordenação Geral	I
Assessor da Presidência (AC)	I
Assessor de Coordenação e Articulação Política (AC)	I

# **FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Conforme previsto no Art. 2º e seguintes da RESOLUÇÃO Nº 12 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre o Regimento Interno, o Poder Legislativo de Araruama tem como função primordial e típica, legislar sobre todos os assuntos de sua competência constitucional e legal, além de exercer a fiscalização e o controle externo perante as ações do Poder Executivo, ser órgão julgador de infrações político-administrativas que forem instauradas em conformidade com a legislação vigente contra o Prefeito ou Vereadores, e exercer a administração interna a fim de garantir o seu pleno funcionamento.

## **MESA DIRETORA**

A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, cabendo privativamente as funções diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos do Legislativo.

A eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio de cada Legislatura ocorre na Sessão de Instalação e Posse dos Eleitos que é conduzida inicialmente pelo Vereador mais idoso dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa, por voto aberto e maioria absoluta dos votos, obedecendo as formalidades contidas nos TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA CAPÍTULO I DA MESA SEÇÃO I - art. 11º- Regimento Interno (Redação dada pela Resolução nº 81/2022).

Para o biênio seguinte a eleição da nova Mesa Diretora será realizada no dia 02 de fevereiro do segundo ano de cada Legislatura, com posse dos eleitos no dia primeiro de janeiro do ano subsequente.

## **Composição da Mesa Diretora para o Biênio 2023-2024**

Nelson Luiz Siqueira Barbosa - PR  
**Presidente**

Júlio César dos Santos Coutinho – MDB  
**1º Vice-Presidente**

Roberta Nobre Barreto- MDB  
**2º Vice-Presidente**

Thiago Moura Salim- CIDADANIA  
**Primeiro Secretário**

Walmir de Oliveira Belchior - PR  
**Segundo Secretário**

### **Vereadores da Legislatura 2021-2024:**

- Arídio Martins Vieira Filho – PL;
- Carlos Alberto Siqueira da Silva – PRD ;
- Diego Fernandes da Silva - PR;
- Eloi Pereira Ramalho – SOLIDARIEDADE;
- João Carlos de Deus – CIDADANIA;
- José Magno Martins – MDB;
- José Rodolfo Silva de Siqueira de Oliveira- PRD;
- Luiz Antônio Bernardes- PRD;
- Márcio Ricardo de Oliveira Silva – UNIÃO  
BRASIL;
- Maria da Penha Bernardes - PL
- Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa- UNIÃO  
BRASIL;
- Thiago Silva Pinheiro- MDB;

# **COMISSÕES**

As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos membros da Câmara, destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo. A Câmara terá Comissões Permanentes e Especiais (art. 41, L.O.M), as quais serão compostas através de eleição.

## **COMISSÕES PERMANENTES**

São OITO Comissões Permanentes composta cada uma por 3 (três) membros, para o período de 2 (dois) anos, com as seguintes denominações e atribuições:

As Comissões Permanentes serão compostas de 3 (três) membros cada uma, que são as seguintes:

I – Comissão de Constituições, Justiça e Redação; (Redação dada pela Resolução nº 09/2005).

II – Comissão de Orçamento e Finanças; (Redação dada pela Resolução nº 09/2005).

III – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente; (Redação dada pela Resolução nº 01/2009).

IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; (Redação dada pela Resolução nº 09/2005).

V – Comissão de Defesa do Consumidor e de Direitos Humanos. (Redação dada pela Resolução nº 09/2005).

VI – Comissão de Defesa da Mulher. (Incluído pela Resolução nº 09/2007)

VII – Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso. (Incluído pela Resolução nº 10/2007).

VIII- Comissão Permanente de Proteção e Defesa dos Animais (Incluído pela Resolução nº 02/2021)



## **COMISSÕES ESPECIAIS**

As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

### **COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO E DE INVESTIGAÇÃO**

-que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores;

### **COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO**

tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social, obedecendo ao § 2º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

## **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 2023/2024**

#### **1- Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação**

**Presidente:** José Magno Martins - MDB

**Membro :** Walmir de Oliveira Belchior- PR

**Membro:** Aridio Martins Vieira Filho – PL

#### **2- Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**

**Presidente:** Júlio César dos Santos Coutinho- MDB

**Membro :** Diego Fernandes da Silva- PR

**Membro:** João Carlos de Deus- CIDADANIA

**3- Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**Presidente:** Diego Fernandes da Silva- PR

**Membro :** Aridio Martins Vieira Filho – PL

**Membro:** José Rodolfo Silva de Siqueira de Oliveir - PRD.

**4- Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e Cultura**

**Presidente:** Thiago Moura Salim - CIDADANIA

**Membro :** Thiago Silva Pinheiro- MDB

**Membro:** Maria da Penha Bernardes- PL

**5- Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e de Direitos Humanos**

**Presidente:** Eloi Pereira Ramalho-  
SOLIDARIEDADE

**Membro :** João Carlos de Deus- CIDADANIA

**Membro :** Carlos Alberto Siqueira da Silva - PRD

**6- Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso**

**Presidente:** Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa- UNIÃO  
BRASIL

**Membro :** José Rodolfo Silva de Siqueira de  
Oliveir - PRD

**Membro :** Thiago Silva Pinheiro - MDB.

**7- Comissão Permanente dos Direitos da Mulher**

**Presidente:** Maria da Penha Bernardes - PL

**Membro :** Roberta Nobre Barreto- MDB

**Membro :** João Carlos de Deus- CIDADANIA

**8- Comissão Permanente de Proteção e Defesa dos Animais**

**Presidente:** Roberta Nobre Barreto- MDB

**Membro :** Walmir de Oliveira Belchior - PR

**Membro :** Márcio Ricardo de Oliveira  
Silva- UNIÃO BRASIL

## SESSÕES

As Sessões da Câmara Municipal de Araruama são reuniões que contam com a participação dos Vereadores, com fins diversos, sendo:

Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, e serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário, decidida por 2/3 (dois terços) de seus membros e respeitada a hipótese de realização de Sessão Secreta, prevista neste Regimento.

- **Sessão de Instalação** para dar posse aos eleitos;
- **Sessões Ordinárias e Extraordinárias** para discussão e votação de proposições (Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimentos, Indicações, Emendas, Subemendas, Substitutivos, Moções e Vetos);

- **Sessões Solenes** destinadas a eventos de comemorativos ou de homenagens;

- **Sessões Especiais** destinadas para atendimento de convocações realizadas pelas Comissões e julgamento de infrações político-administrativas cometidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador.

A Câmara reunir-se-á anualmente, em Sessão Legislativa Ordinária, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º agosto a 22 de dezembro. (Redação dada pela Resolução nº 15/2010)

A convocação extraordinária da Câmara far-se-á: pelo Presidente da Câmara, para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito; b) pelo Prefeito, quando este entender necessária; c) pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros desta, em caso de urgência ou interesse público relevante (art. 25 - § 3º - I, II e III, L.O.M.). § 1º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação., podendo serem realizadas em qualquer dia da semana, inclusive domingos e feriados.

As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para instalação de Legislatura, bem como a posse de seus membros e a eleição da Mesa Diretora (art. 38 – L.O.M.). § 1º - O Presidente poderá também convocar a Câmara para Solenidades cívicas e oficiais do Município.

A Câmara realizará Reuniões Secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar, bem como a infringência do § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal.

Sessões Especiais serão conduzidas pelas Comissões quando tratar de convocação de agentes públicos, ou pelo Presidente para julgamento de ações de infração política-administrativa cometida pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador. Somente serão realizadas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Secretas ou Especiais com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, diferente das Sessões Solenes que serão convocadas pelo Presidente para fins comemorativos e não haverá verificação de presença dos Vereadores.

Já a Sessão de Instalação ocorre no primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, as 10:00 horas, com a finalidade de dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

## SECRETARIA E RECEPÇÃO

A Secretaria do Legislativo, além de auxiliar nos serviços administrativos e legislativos, presta informações ao público em geral, fornecendo acesso a documentos de interesse público, proposições e normas jurídicas.

## OUVIDORIA

- A Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Araruama (CMA) visa proporcionar de forma democrática a participação da população, de servidores, de entidades públicas e privadas através de manifestações (reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação de providências e solicitação de simplificação).

- Conheça os canais de acesso aos serviços da Ouvidoria:

### Atendimento Online

#### Acesse a **Plataforma Fala.BR**

Todos os dias, 24 horas

### Atendimento presencial

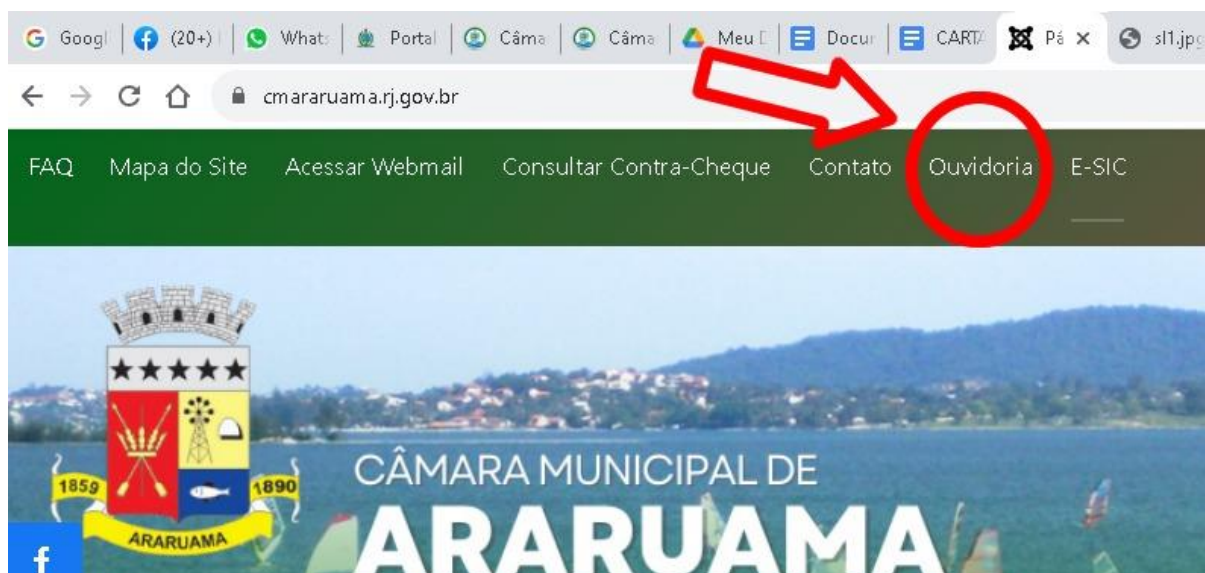
#### **Segundas e quartas-feiras de 14h às 17h**

ENDEREÇO: Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP: 28970-000.

### Atendimento telefônico

O serviço telefônico da Ouvidoria é feito através do número: **22 2665-9103**

Apenas para informações. Não serão registradas manifestações de ouvidoria por telefone



## ACESSO A INFORMAÇÃO- SIC

A Câmara Municipal de Araruama também conta com o Serviço de Acesso a Informação, com atendimento presencial ou por meio de formulário eletrônico no site da entidade.

A Lei Federal nº 12.527/11 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Conheça os canais do Serviço de Acesso a Informação:

- Telefone – (225) 2665-9103;
- Atendimento presencial na sede da Câmara localizada na Av. John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ, nos seguintes horários: De Segunda a Sexta-feira: de 13:00 às 17:00

Ou por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://www.cmararuama.rj.gov.br/sic.html>

The image is a screenshot of a web browser displaying the website of the Câmara Municipal de Araruama. The browser's address bar shows the URL [cmararuama.rj.gov.br](https://www.cmararuama.rj.gov.br). The website's header is dark green and contains several navigation links: FAQ, Mapa do Site, Acessar Webmail, Consultar Contra-Cheque, Contato, Ouvidoria, and E-SIC. The 'E-SIC' link is circled in red, and a red arrow points to it from the right. Below the header is a banner image featuring the coat of arms of Araruama on the left and the text 'CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA' in large white letters on the right. At the bottom of the banner are social media icons for Facebook and YouTube. Below the banner is a dark green navigation bar with the following menu items: A INICIAL, INSTITUCIONAL (with a dropdown arrow), PARLAMENTARES (with a dropdown arrow), LEGISLATIVO (with a dropdown arrow), and PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (with a dropdown arrow).



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Araruama em atendimento a legislação vigente, é um canal disponível no site do Legislativo Municipal onde são disponibilizadas as seguintes Abas: Licitações; Contratos; Receitas; Despesas; Orçamento e Finanças; Extrato de Contrato; Recursos Humanos; Verbas Indenizatórias; Apreciação das Contas do Chefe do Poder Executivo, além de ser mais uma forma de acessar o E-SIC, a OUIDORIA e esta Carta de Serviços.

## SITE

O site da Câmara Municipal de Araruama reúne de forma objetiva e clara, informações relativas as atividades do Poder Legislativo, contendo em seus menus dados institucionais, processo legislativo, transparência, comunicação, atendimento, e local para pesquisas

Também traz notícias, banners laterais de acesso rápido a Ouvidoria, Acesso a Informação, Tramitações em andamento, Pautas das sessões, TV Câmara, Licitações, Portal da Transparência, Diário Oficial, entre outros, além de calendário de eventos.

**O cidadão poderá ter acesso ao site no endereço eletrônico: <https://www.cmararuama.rj.gov.br/>**



## TV CÂMARA , FACEBOOK E YOTUBE

Para assistir as Sessões, basta acessar o banner no site ou no Canal do Facebook para acompanhar todo o Processo Legislativo ao vivo , através do TV Câmara.





Para acessar as redes sociais Facebook ou Youtube, os ícones de acesso estão na Página Inicial.

